



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDXIV de terça-feira, 4 de agosto de 2026

Nº de páginas: 80

SUMÁRIO:

- RESOLUÇÕES E ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SIMÃO DIAS
- AVISO- PREGÃO ELETRONICO 03-2026- FMAS - AVISO- PREGÃO ELETRONICO 03-2026- FMAS
- PUBLICAÇÃO PE 03-2026- FMAS - PUBLICAÇÃO PE 03-2026- FMAS
- DIVERSAS ATAS E EXTRATOS - DIVERSAS ATAS E EXTRATOS

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A
PRESTAÇÃO DE
CONTAS DOS
RECURSOS
MUNICIPAL,
ESTADUAL E
FEDERAL,
REFERENTE AOS
MESES DE MAIO,
JUNHO E JULHO DE
2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, no que se refere à transparência dos atos da administração pública e ao direito de acesso às informações;

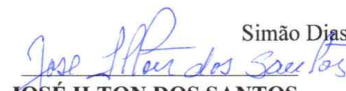
CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas dos recursos municipal, estadual e federal, referente aos meses de maio, junho e julho de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.


JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO
E VERIFICAÇÃO
PATRIMONIAL DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO
– SEMAT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a constituição da **Comissão de Acompanhamento e Verificação Patrimonial**, com a finalidade de realizar visitas aos equipamentos e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, visando acompanhar, conferir e validar as informações constantes no Relatório Patrimonial referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. Ficam designados a fazer parte da comissão os seguintes nomes:

- José Ilton dos Santos
- Érica Pereira dos Santos
- Willams de Souza Santos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

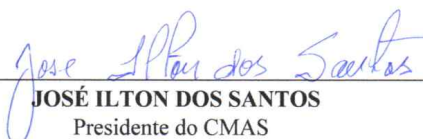
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O
PROJETO DE AÇÕES
DO AGOSTO LILÁS
2026, COM O TEMA:
“NÃO NORMALIZE
A VIOLÊNCIA.
DENUNCIE,
PROTEJA, ACOLHA”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, no que se refere à transparência dos atos da administração pública e ao direito de acesso às informações;

CONSIDERANDO a importância da Campanha Agosto Lilás como instrumento de conscientização, prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, por meio da promoção de ações educativas, informativas e de mobilização social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Projeto de Ações da Campanha Agosto Lilás 2026, com o tema "Não Normalize a Violência. Denuncie, Proteja, Acolha", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, conscientização, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres no Município de Simão Dias/SE.

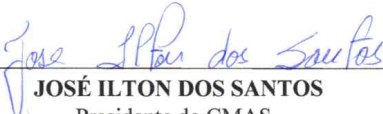
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



Simão Dias, 04 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A
RELAÇÃO NOMINAL
DOS BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA,
REFERENTE AOS
MESES DE JUNHO E
JULHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família (PBF), no âmbito municipal, como instrumento de garantia da transparência e do controle social;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como ferramenta essencial para identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução dos recursos da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, no que se refere à transparência dos atos da administração pública e ao direito de acesso às informações;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a relação nominal dos beneficiários do Programa bolsa família, referente aos meses de junho e julho, apresentada à plenária para fins de apreciação, acompanhamento e exercício do controle social no âmbito do município de Simão Dias/SE.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO DE
VISITA TÉCNICA
PARA REALIZAÇÃO
DE VISITA *IN LOCO* À
ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL
RAÇA GUERREIRA,
PARA FINS DE
ACOMPANHAMENTO
MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA
ENTIDADE INSCRITA
NO CMAS DE SIMÃO
DIAS/SE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, estabelecendo a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das entidades inscritas;

CONSIDERANDO que a Associação Educacional Raça Guerreira apresentou o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025, permanecendo pendente a apresentação do Plano de Ação para o exercício de 2026, documento indispensável ao acompanhamento das ações desenvolvidas pela entidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLVE:

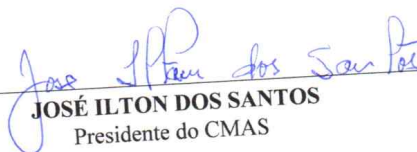
Art. 1º. APROVAR a constituição da **Comissão de Visita Técnica**, responsável pela realização de visita *in loco* à Associação Educacional Raça Guerreira, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar o funcionamento da entidade, bem como verificar o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam designados a fazer parte da comissão os seguintes nomes:

- José Ilton dos Santos
- Érica Pereira dos Santos
- Willams de Souza Santos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.


JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO PARA
ELABORAÇÃO DAS
DIRETRIZES E
NORMATIVAS
MUNICIPAIS DAS
QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONAIS NO
ÂMBITO DO SISTEMA
ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a educação permanente como eixo estruturante para a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que orienta a formação e a qualificação continuada dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e normativas municipais que orientem o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento das ações de qualificação profissional no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as normativas nacionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a constituição da Comissão para Elaboração das Diretrizes e Normativas Municipais das Qualificações Profissionais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Ficam designados a fazer parte da comissão os seguintes nomes:

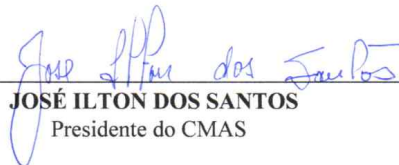
- José Ilton dos Santos
- Érica Pereira dos Santos
- Willams de Souza Santos

Art. 3º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão da minuta das Diretrizes e Normativas Municipais.

Art. 4º. Concluídos os trabalhos, a minuta elaborada será submetida à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, para posterior aprovação por meio de Resolução específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O
PLANO DE
ATENÇÃO
INTEGRAL À
SAÚDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 73/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 04 de agosto de 2026.

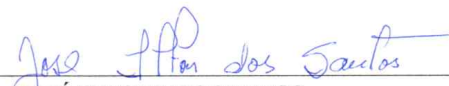
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º. Sugerindo que o presente Plano seja encaminhado para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 04 de agosto de 2026.



JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS****ATA Nº 73/2026**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Simão Dias/SE, realizada no dia 04 de agosto de 2026.

001 Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, nas dependências da sede da
002 Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, na Praça José
003 Barreto, nº39 - Centro - Simão Dias/SE, às 09h e 20min, o presidente, José Ilton dos Santos,
004 conduziu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias -
005 SE. Fizeram-se presentes os conselheiros que abaixo subscrevem a presente ata. **DAS**
006 **DELIBERAÇÕES:** 1) **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS MUNICIPAL,**
007 **ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO**
008 **DE 2026;** 2) **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO DA SEMAT,**
009 **EXERCÍCIO 2026;** 3) **PROJETO PARA AÇÕES DO AGOSTO LILÁS - TEMA: “NÃO**
010 **NORMALIZE A VIOLÊNCIA. DENUNCIE, PROTEJA, ACOLHA”;** 4) **LISTA DE**
011 **BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – MESES DE JUNHO E**
012 **JULHO;** 5) **FORMAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAR**
013 **VISITA IN LOCO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RAÇA GUERREIRA;** 6)
014 **FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES E**
015 **NORMATIVAS PARA AS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO**
016 **SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS);** 7) **PLANO DE ATENÇÃO**
017 **INTEGRAL À SAÚDE;** 8) **O QUE OCORRER/INFORMES.** De acordo com a pauta: 1)
018 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS MUNICIPAL, ESTADUAL E**
019 **FEDERAL, REFERENTE AOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2026 - O**
020 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Sr. José Ilton dos Santos,
021 deu início à reunião saudando cordialmente a todos os presentes e agradecendo a participação
022 de todos. Na sequência, franqueou a palavra à equipe de assessoria técnica da Secretaria
023 Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho, a qual procedeu à apresentação da
024 primeira pauta da reunião, referente à Prestação de Contas dos recursos provenientes das
025 esferas municipal, estadual e federal, correspondentes aos meses de maio, junho e julho de
026 2026. Inicialmente, a equipe técnica apresentou o demonstrativo das receitas recebidas no
027 período, informando que ingressaram nos cofres da Assistência Social o montante de R\$
028 1.795.482,52, sendo R\$ 1.356.143,99 provenientes de recursos próprios do município, R\$
029 158.625,18 de recursos estaduais, R\$ 238.806,69 de recursos federais, R\$ 10.906,66 de
030 rendimentos de aplicações financeiras e R\$ 31.000,00 oriundos do Leilão nº 01/2026. Na
031 sequência, foram apresentados os demonstrativos financeiros referentes à execução dos
032 recursos, contemplando as receitas, despesas, saldos financeiros e a aplicação dos recursos nos
033 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria.
034 Durante a exposição, foram detalhados os investimentos realizados em cada bloco de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

041 financiamento e unidade administrativa, destacando-se: Primeira Infância – investimento total
042 de R\$ 92.948,90; Conselho Tutelar – investimento total de R\$ 56.984,93; Benefícios
043 Eventuais – investimento total de R\$ 22.998,00; Auxílio Gás – investimento total de R\$
044 15.120,00; Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAT) –
045 investimento total de R\$ 709.854,51; Manutenção do Abrigo Institucional – investimento total
046 de R\$ 81.818,90; Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) –
047 investimento total de R\$ 10.266,28; Bloco da Proteção Social Básica (PSB) – investimento
048 total de R\$ 187.878,16; Bloco da Proteção Social Especial (PSE) – investimento total de R\$
049 310.654,32; Programa Bolsa Família e Cadastro Único – investimento total de R\$ 144.486,84;
050 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDCA) – investimento total
051 de R\$ 169.943,99. A equipe técnica informou ainda que, considerando todos os investimentos
052 executados no período, o montante total aplicado alcançou R\$ 1.802.954,83, evidenciando a
053 correta execução dos recursos destinados à política pública de assistência social. Ao final do
054 período, foi apresentado o saldo bancário disponível em 31 de julho de 2026, no valor de R\$
055 640.723,44, destinado à continuidade das ações, programas, serviços e benefícios
056 socioassistenciais. Durante a apresentação, a equipe técnica prestou todos os esclarecimentos
057 necessários acerca da execução financeira, da destinação dos recursos e do cumprimento das
058 normas que disciplinam a gestão dos recursos públicos, observando os princípios da
059 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e
060 responsabilidade fiscal. Na oportunidade, toda a documentação comprobatória referente à
061 prestação de contas foi disponibilizada aos membros do Conselho para conhecimento e análise,
062 possibilitando aos conselheiros examinar detalhadamente os demonstrativos financeiros,
063 relatórios de execução, extratos, comprovantes e demais documentos pertinentes, bem como
064 esclarecer eventuais dúvidas junto à equipe técnica. Posteriormente, os conselheiros
065 manifestaram-se favoravelmente à regularidade da prestação de contas, reconhecendo que os
066 recursos foram executados de acordo com as finalidades previstas, observando as normas
067 legais e os instrumentos de planejamento da política de assistência social. Dessa forma, o
068 Conselho Municipal de Assistência Social deliberou e aprovou, por unanimidade, a Prestação
069 de Contas dos recursos municipal, estadual e federal, referente aos meses de maio, junho e
070 julho de 2026. 2) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO DA SEMAT,
071 EXERCÍCIO 2026 - Na sequência da pauta, foi apresentado o Relatório de Patrimônio da
072 Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, referente ao
073 exercício de 2026. A equipe técnica responsável expôs aos conselheiros o levantamento
074 patrimonial realizado, abordando o controle, a localização e a situação dos bens permanentes
075 vinculados à Secretaria. Durante a apresentação, foram esclarecidos aspectos relacionados à
076 importância do fortalecimento dos procedimentos de controle patrimonial, destacando-se a
077 necessidade de verificar presencialmente a existência, o estado de conservação e a adequada
078 utilização dos bens distribuídos entre os equipamentos e unidades da SEMAT. Foi comunicado
079
080
081
082
083
084

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

085 que a Secretaria possui três carros de passeio, uma motocicleta, um micro-ônibus e um carro
086 de passeio do Conselho Tutelar, todos em bom estado de conservação. E, acrescentou que nos
087 Relatórios de patrimônio da SEMAT, não consta dez computadores, pois foram entregues
088 recentemente a secretaria a qual está sendo distribuído de acordo com a necessidade de cada
089 equipamento/setor. Após as discussões, os conselheiros deliberaram pela constituição de uma
090 Comissão de Acompanhamento e Verificação Patrimonial, com a finalidade de realizar visitas
091 técnicas às unidades da Secretaria para conferir e validar as informações constantes no relatório
092 patrimonial. A comissão terá como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do controle dos
093 bens públicos, assegurando maior transparência, confiabilidade das informações e observância
094 das normas que regem a gestão patrimonial. Manifestaram interesse em compor a referida
095 comissão os seguintes conselheiros: José Ilton dos Santos, Érica Pereira dos Santos e Willams
096 de Souza Santos com datas previstas no dia 28 e 31 de agosto. **3) PROJETO PARA AÇÕES**
097 **DO AGOSTO LILÁS - TEMA: “NÃO NORMALIZE A VIOLÊNCIA. DENUNCIE,**
098 **PROTEJA, ACOLHA”** – Ainda, foi tratado da pauta referente ao Projeto para ações do
099 agosto Lilás, com o tema: “Não normalize a violência. Denuncie. Proteja. Acolha.” Destacou-
100 se que o projeto visa promover ações de orientação, prevenção e enfrentamento à violência
101 doméstica e familiar, fortalecendo a rede de apoio às mulheres no município de Simão Dias.
102 Buscando ampliar o debate sobre a violência contra a mulher e estimular a participação de
103 todos na luta por um futuro mais seguro e igualitário para elas. A proposta tem como finalidade,
104 promover a mobilização, conscientização e sensibilização social, sobre violência doméstica e
105 familiar contra às mulheres. Dentre as ações de conscientização e sensibilização social, estão
106 incluídas atividades educativas e informativas. Além disso, a realização das ações contribuirá
107 para dar visibilidade ao trabalho do CREAS e CRAM, reforçando seu papel na prevenção e no
108 combate a violência contra a mulher no município de Simão Dias/SE. Tendo como público-
109 alvo mulheres atendidas pelo CREAS, CRAM e a comunidade em geral, incluindo
110 adolescentes e jovens. As atividades incluirão rodas de conversa, oficinas de fortalecimento
111 feminino, campanha informativa com distribuição de materiais educativos e uma caminhada
112 de conscientização envolvendo a comunidade. O documento foi repassado para os
113 conselheiros, após análise foi posto em votação e aprovado de forma unânime. **4) LISTA DE**
114 **BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) MESES DE JUNHO E**
115 **JULHO** - Em seguida, abordou sobre a pauta referente à lista dos beneficiários do Programa
116 Bolsa Família (PBF), relativa aos meses de junho e julho de 2026, com a finalidade de análise,
117 acompanhamento e monitoramento das informações no âmbito do controle social. Os
118 conselheiros após análise e apreciação do documento aprovaram por unanimidade,
119 recomendando ampla divulgação e seus respectivos canais de denúncia. **5) FORMAÇÃO DE**
120 **COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAR VISITA IN LOCO A ASSOCIAÇÃO**
121 **EDUCACIONAL RAÇA GUERREIRA** - Dando continuidade à reunião, foi apresentada a
122 pauta referente à constituição de Comissão responsável pela realização de visita *in loco* à
123
124
125
126
127
128

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

129 Associação Educacional Raça Guerreira. Inicialmente, foi informado aos conselheiros que, em
130 cumprimento às atribuições de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das entidades
131 e organizações de assistência social inscritas neste Conselho, foi encaminhado ofício à referida
132 entidade solicitando a apresentação do Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025
133 e do Plano de Ação para o exercício de 2026, documentos indispensáveis para o processo de
134 acompanhamento e manutenção de sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência
135 Social – CMAS. Ressaltou-se que tais exigências encontram fundamento na Resolução CNAS
136 nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das
137 entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e
138 benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, determinando que as
139 entidades mantenham atualizados os documentos que comprovem o planejamento, a execução
140 e o acompanhamento de suas atividades, possibilitando ao Conselho o exercício de suas
141 competências de fiscalização, monitoramento e controle social. Na oportunidade, foi
142 comunicado que a Associação Educacional Raça Guerreira atendeu parcialmente à solicitação,
143 encaminhando o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025, permanecendo
144 pendente o envio do Plano de Ação para o exercício de 2026, documento essencial para
145 demonstrar o planejamento das ações, metas, objetivos e atividades a serem desenvolvidas pela
146 entidade no exercício vigente. Diante do exposto, e considerando a necessidade de verificar a
147 regularidade do funcionamento da entidade e o cumprimento das normativas que regem a
148 Política de Assistência Social, os conselheiros destacaram a importância da realização de visita
149 técnica *in loco*, com a finalidade de averiguar a execução dos serviços socioassistenciais
150 ofertados, a estrutura física da instituição, a capacidade de atendimento, os recursos humanos,
151 a documentação obrigatória, a compatibilidade entre as ações desenvolvidas e o Relatório de
152 Atividades apresentado, bem como orientar a entidade quanto ao cumprimento das exigências
153 legais e regulamentares. Após discussão, a plenária deliberou pela constituição de uma
154 Comissão de Visita Técnica, composta pelos conselheiros, José Ilton dos Santos, Érica Pereira
155 dos Santos e Willams de Souza Santos que ficarão responsáveis pela realização da visita *in loco*,
156 elaboração de relatório circunstanciado e emissão de parecer técnico a ser submetido à
157 apreciação do colegiado. Bem como oficial a Associação Educacional Raça Guerreira
158 informando data e horário a ser realizado a visita técnica. **6) FORMAÇÃO DE COMISSÃO**
159 **PARA ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES E NORMATIVAS PARA AS**
160 **QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE**
161 **ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)** - Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada a
162 pauta referente à formação de Comissão responsável pela elaboração de diretrizes e normativas
163 para as qualificações profissionais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
164 Na oportunidade, destacou-se a importância da educação permanente como instrumento
165 estratégico para o fortalecimento da gestão, da oferta dos serviços, programas, projetos e
166 benefícios socioassistenciais, bem como para a qualificação contínua dos trabalhadores,
167
168
169
170
171
172

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS**

gestores e conselheiros da política de assistência social. Ressaltou-se que a elaboração de diretrizes municipais tem por objetivo estabelecer parâmetros para o planejamento, organização e execução das ações de capacitação e formação continuada, observando os princípios, diretrizes e normativas do SUAS, de modo a assegurar o aprimoramento técnico das equipes, a padronização dos processos de trabalho e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária. Após as discussões, a plenária deliberou pela constituição de uma Comissão de Trabalho, composta por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que ficará responsável por elaborar minuta contendo as diretrizes e normativas para as qualificações profissionais no âmbito do SUAS, fundamentadas na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e demais legislações pertinentes. A Comissão composta por José Ilton dos Santos, Érica Pereira dos Santos e Willams Souza Santos deverá apresentar o documento para apreciação e deliberação da plenária do CMAS, visando à sua implementação e ao fortalecimento da gestão, do controle social e da execução da Política Municipal de Assistência Social. 7) **PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE** – Ainda, foi exposta a pauta referente ao Plano de atenção Integral à Saúde (2026-2028), que tem como objetivo geral estabelecer diretrizes para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde das pessoas idosas acolhidas na Casa Lar São Francisco de Assis, assegurando atenção integral, humanizada e contínua, por meio da atuação da equipe multiprofissional e da articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município, em conformidade com a legislação vigente. Após detalhamento do plano, o documento foi repassado para os conselheiros presentes e na sequência posto em votação e aprovado por unanimidade. Sugerindo que o presente Plano seja encaminhado para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como para o Conselho Municipal de Saúde. 8) **O QUE OCORRER/INFORMES**. E, foi comunicado sobre algumas pendências que necessita de outras secretarias para concluir, no Abrigo licença dos bombeiros a qual já está sendo providenciado conforme protocolo nº SEL 2600118200; bem como procedimento do MP conforme protocolo nº MPExtra 2026.02.112.00000046 solicitando adequações no referido espaço dos quais ainda faltam serem feitos, a organização de uma sala para os técnicos, faltando a instalação de ar-condicionado e de uma porta a qual está esperando a empresa colocar; bem como a troca da mobília(guarda-roupa); a substituição das cuidadoras por falta de escolaridade mínima já foi regularizada; sobre a construção do novo abrigo encontra-se em fase de ajuste ao projeto arquitetônico conforme sugerido pelo TJSE e MP/SE. No Lar São Francisco de Assis, a Vigilância Sanitária solicitou a construção de um muro de alvenaria, manutenção para a acessibilidade e a construção de uma nova caixa de água para distribuição. Posteriormente, os conselheiros informaram que não havia outros assuntos. A reunião foi suspensa por 15 (quinze) minutos para que a ata fosse redigida. A ata foi lavrada, após lida e aprovada, assinada pelos presentes. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião pelos conselheiros

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

217	presentes.
218	<i>Jose Ilmar dos Santos</i>
219	<i>João Claudio Rodrigues Reis</i>
220	<i>Maria Ymuna Silva de Andrade</i>
221	<i>Jose Cleusa dos Santos Alves</i>
222	<i>Elisabete Maria dos Santos</i>
223	<i>William de Souza Santos</i>
224	<i>Edmundo de Souza Santana</i>
225	<i>Maria Carolina Oliveira Felix</i>
226	
227	
228	
229	
230	
231	
232	
233	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2026-FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2026**, processo administrativo nº **096/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO SIMÃO DIAS SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **019/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONCORDE MOTOS LTDA CNPJ: 07.047.328/0001-02

Representante: ALBERTO DE CARVALHO FILHO

Telefone: (79) 3259-0051

E-mail: ALBERTOFILHO@CONCORDEVEICULOS.COM.BR

Endereço: AV DOUTOR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO, 395 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - Sergipe - 49075-170

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	8,00	UND	MOTO TIPO OFF-ROAD COM NO MINIMO 149 CILINDRADAS. MOTO, TipoOFF-ROAD SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar, Potência (gasolina)11,4 cv (7.250 rpm), Potência (etanol) 11,7 cv (7.250 rpm), Torque (gasolina) 1,3kgf.m (6.000 rpm), Torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm), Cilindros 1,Com nomínimo 149 Cilindrada, Diâmetro X curso 57,3 mm X 57,9 mm, Taxa decompressão 9,6 : 1, Alimentação Injeção Eletrônica, Tipo de combustívelGasolina/Etanol, Transmissão: 05 velocidades, Suspensão dianteira Garfotelescópico, Suspensão traseira Balança traseira tipo Monocross com link, Cursoda suspensão dianteira 180 mm (suspensão) / 180 mm (roda), Curso dasuspensão traseira 61 mm (suspensão) / 160 mm (roda). CÂMBIO, sistema detransmissão Sincronizada, 5 velocidades, Transmissão final Corrente,Embreagem Multi-Disco úmida. DIMENSÕES, Pneu dianteiro LEVORIN DUALSPORT 90/90 - 19M/C 52P, Pneu traseiro LEVORIN DUAL SPORT 110/9017M/C/ 60P, Tipo de chassi Berço Semi-Duplo, Distância entre eixos 1350 mm,Altura mínimo do assento 850 mm, Capacidade do tanque (reserva) 12L (3L),Peso Líquido 137 kg, Comprimento x Largura x Altura 2050 mm X 830 mm X1160 mm, Altura mínima do solo 235 mm.	YAMAHA A	CROSSER	R\$24.999,00	R\$199.992,00
Total R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias- SE, 21 de julho de 2026.

CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA/80181015
587

Assinado de forma digital
por CLAUDIANO SOARES DE
SANTANA/8018101587
Data: 2026.08.03 13:34:06
+03'00'

**Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO DE CARVALHO FILHO
Data: 28/07/2026 11:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONCORDE MOTOS LTDA
CNPJ: 07.047.328/0001-02
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 053/2026-FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° **019/2026**, processo administrativo n.º **096/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO SIMÃO DIAS SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de n° **019/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 50.546.615/0001-96
Representante: EMANOELA SALDANHA TABOSA
Telefone: (85) 3066-1600
E-mail: licitacao@grupolinhares.com.br
Endereço: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 1740 - GRAGERU,
Aracaju - Sergipe - 49027-255

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	2,00	UND	VEICULO DE PASSAGEIROS, 100 ELÉTRICO (BEV), NOVO, ZEROQUILÔMETRO, COM POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMPRIMENTO (MM) APAR VEICULO DE PASSAGEIROS, 100 ELÉTRICO (BEV), NOVO, ZEROQUILÔMETRO, COM POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMPRIMENTO (MM) APARTIR DE 4.125, ALTURA (MM) A PARTIR DE 1.570, RODAS ARO 16, FREIOSREGENERATIVOS INTELIGENTES , AUTONOMIA MÍNIMA 300 KM, MEDIDA OBRIGATORIAMENTE PELO CICLO PBEV (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR DO INMETRO), COMPROVADA POR FICHA TÉCNICA OFICIAL, CONECTORES DE RECARGA: DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CONECTORES NO PADRÃO OFICIAL BRASILEIRO: TIPO 2 (AC) E CCS2 (DC CARGA RÁPIDA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 62196, O VEICULO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE COM CARREGADOR, GARANTIA DA BATERIA: GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 8 (OITO) ANOS OU 200.000 KM, GARANTIA DO VEÍCULO: GARANTIA GERAL DE FÁBRICA MÍNIMA DE 06 (SEIS) ANOS (PARA COMPONENTES EXCETO BATERIA), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELO INMETRO E DENATRAN PARA CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL. COR BRANCA. ANO/MODELO 2026/2026	BYD	DOLPHIN	R\$160.000,00	R\$320.000,00
Total R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias- SE, 21 de julho de 2026.

CLAUDIANO SOARES
DE
SANTANA:8018101558
7

Assinado de forma digital
por CLAUDIANO SOARES DE
SANTANA:80181015587
Dados: 2026.08.03 13:32:51
+03'00'

**Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:685559383
68

Assinado de forma digital
por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2026.07.30 14:52:33
-03'00'

**TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ:50.546.615/0001-96
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2026 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 021/2026 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 9 SALAS, TÉRREO (MODELO FNDE), NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30 de janeiro de 2026. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **CONTRATADO:** GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 23.694.541/0001-62. **VALOR:** R\$ 9.475.000,00 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1030– 44905100– 17063110, 15000000

Simão Dias (SE), 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 102/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 007/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO II NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** CR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ/MF sob o nº 31.849.263/0001-01. **VALOR:** R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1030 – 44905100 – 17063110; 15000000.

Simão Dias (SE), 21 de outubro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 088/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 088/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 09 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - 38.015.219/0001-37. **VALOR:** R\$ 426.436,04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1029 – 44905100 – 17480000-15000000.

Simão Dias (SE), 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

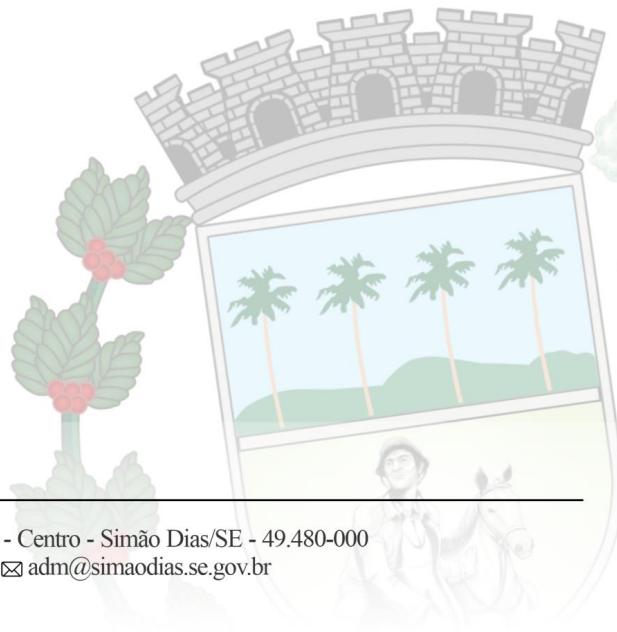
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 009/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 090/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A) NO CAMPO DA AVIAÇÃO EM SIMÃO DIAS/SE. DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.- CNPJ:23.694.541/0001-62. **VALOR:** R\$ 1.239.833,61. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02015-1049-44905100-15700000,15000000.

Simão Dias (SE), 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO 086/2025 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO CURRAL DOS BOIS, MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. CNPJ: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 38.015.219/0001-37. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **VALOR:** R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02015-1049-44905100-1659-3110.

Simão Dias- SE, 21 de agosto de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO 092/2025 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS. **CNPJ:** 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** ANDERSON B. VASCONCELOS LTDA - **CNPJ:** 38.015.425/0001-47. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 215.886,74 (DUZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02015	1049	44905100	16593110

Simão Dias-SE, 16 de setembro de 2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO

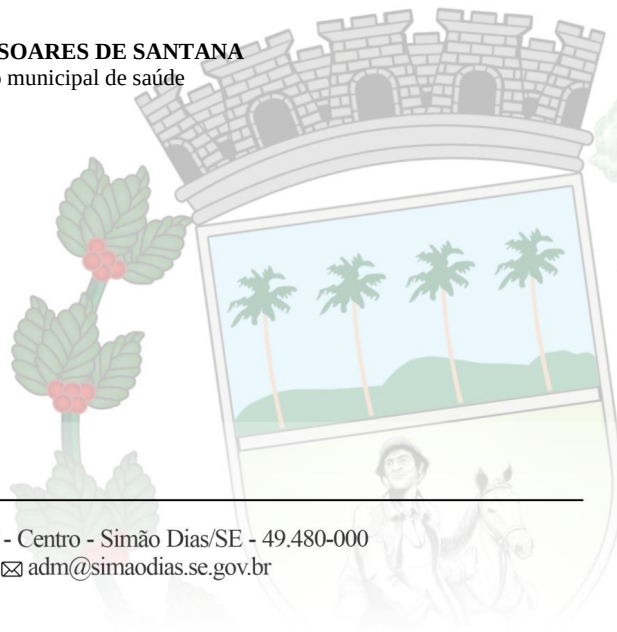
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 002/2026/FMS

A secretaria municipal de saúde de simão dias, por meio do seu secretário, torna público o extrato do primeiro termo de apostilamento ao **contrato N° 002/2026/FMS**, celebrado entre o município de simão dias/se e a empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 22.703.529/0001-04, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AOS MUNICÍPIOS DE SIMÃO DIAS, ALÉM DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **Objeto do apostilamento:** inclusão do **ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, AÇÃO 2123 e FONTE DE RECURSOS: 16593210** ao contrato original, sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. inciso VI, da lei nº 14.133/2021. **Data do apostilamento:** 28 de janeiro de 2026. **Signatários:** **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA** - Secretário Municipal de Saúde; **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA** – CNPJ: 22.703.529/0001-04, em observância ao que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025/FMS**.

Simão Dias/se, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário municipal de saúde

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO****CONTRATO 003/2026 -FMS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2025/FMS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS - CNPJ nº 11.634.081/0001-06. **CONTRATADO:** FARMACIA SANT' ANA DO POVO DE SIMAO DIAS LTDA - CNPJ: 11.737.249/0001-09. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03001	2023	33903200	15001002

Simão Dias/SE, 14 de janeiro de 2026

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

AVISO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Simão Dias em cumprimento as determinações do art. 54 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO “0” KM DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, COM FOCO EM AUMENTAR A CAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORTO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 18/08/2026, às 10hs00min (dez horas). **TIPO:** Menor Preço por ITEM. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, sendo possível sua prorrogação nos termos permitidos por lei. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Simão Dias, pelo e-mail: licitacao@simaodias.se.gov.br ou ainda pelo endereço eletrônico: <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>. A íntegra do Edital também se encontra no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Simão Dias (SE), 04 de agosto de 2026.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 002, de 05 de janeiro de 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2026-FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2026**, processo administrativo nº **096/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO SIMÃO DIAS SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **019/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONCORDE MOTOS LTDA CNPJ: 07.047.328/0001-02

Representante: ALBERTO DE CARVALHO FILHO

Telefone: (79) 3259-0051

E-mail: ALBERTOFILHO@CONCORDEVEICULOS.COM.BR

Endereço: AV DOUTOR JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO, 395 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - Sergipe - 49075-170

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	8,00	UND	MOTO TIPO OFF-ROAD COM NO MINIMO 149 CILINDRADAS. MOTO, TipoOFF-ROAD SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar, Potência (gasolina)11,4 cv (7.250 rpm), Potência (etanol) 11,7 cv (7.250 rpm), Torque (gasolina) 1,3kgf.m (6.000 rpm), Torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm), Cilindros 1,Com nomínimo 149 Cilindrada, Diâmetro X curso 57,3 mm X 57,9 mm, Taxa decompressão 9,6 : 1, Alimentação Injeção Eletrônica, Tipo de combustívelGasolina/Etanol, Transmissão: 05 velocidades, Suspensão dianteira Garfotelescópico, Suspensão traseira Balança traseira tipo Monocross com link, Cursoda suspensão dianteira 180 mm (suspensão) / 180 mm (roda), Curso dasuspensão traseira 61 mm (suspensão) / 160 mm (roda). CÂMBIO, sistema detransmissão Sincronizada, 5 velocidades, Transmissão final Corrente,Embreagem Multi-Disco úmida. DIMENSÕES, Pneu dianteiro LEVORIN DUALSPORT 90/90 - 19M/C 52P, Pneu traseiro LEVORIN DUAL SPORT 110/9017M/C/ 60P, Tipo de chassi Berço Semi-Duplo, Distância entre eixos 1350 mm,Altura mínimo do assento 850 mm, Capacidade do tanque (reserva) 12L (3L),Peso Líquido 137 kg, Comprimento x Largura x Altura 2050 mm X 830 mm X1160 mm, Altura mínima do solo 235 mm.	YAMAHA A	CROSSER	R\$24.999,00	R\$199.992,00
Total R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias- SE, 21 de julho de 2026.

CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA/80181015
587

Assinado de forma digital
por CLAUDIANO SOARES DE
SANTANA/8018101587
Data: 2026.08.03 13:34:06
+03'00'

**Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO DE CARVALHO FILHO
Data: 28/07/2026 11:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONCORDE MOTOS LTDA
CNPJ: 07.047.328/0001-02
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 053/2026-FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° **019/2026**, processo administrativo n.º **096/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS E MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO SIMÃO DIAS SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de n° **019/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 50.546.615/0001-96
Representante: EMANOELA SALDANHA TABOSA
Telefone: (85) 3066-1600
E-mail: licitacao@grupolinhares.com.br
Endereço: AV MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 1740 - GRAGERU,
Aracaju - Sergipe - 49027-255

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	2,00	UND	VEICULO DE PASSAGEIROS, 100 ELÉTRICO (BEV), NOVO, ZEROQUILÔMETRO, COM POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMPRIMENTO (MM) APAR VEICULO DE PASSAGEIROS, 100 ELÉTRICO (BEV), NOVO, ZEROQUILÔMETRO, COM POTENCIA MINIMA DE 95 CV, COMPRIMENTO (MM) APARTIR DE 4.125, ALTURA (MM) A PARTIR DE 1.570, RODAS ARO 16, FREIOSREGENERATIVOS INTELIGENTES , AUTONOMIA MÍNIMA 300 KM, MEDIDAORBRIGATORIAMENTE PELO CICLO PBEV (PROGRAMA BRASILEIRO DEETIQUETAGEM VEICULAR DO INMETRO), COMPROVADA POR FICHATECNICA OFICIAL, CONECTORES DE RECARGA: DEVE POSSUIROBRIGATORIAMENTE CONECTORES NO PADRÃO OFICIAL BRASILEIRO:TIPO 2 (AC) E CCS2 (DC CARGA RÁPIDA), EM CONFORMIDADE COM ANORMA ABNT NBR IEC 62196, O VEICULO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE COM CARREGADOR, GARANTIA DA BATERIA: GARANTIADE FÁBRICA MÍNIMA DE 8 (OITO) ANOS OU 200.000 KM, GARANTIA DOVEÍCULO: GARANTIA GERAL DE FÁBRICA MÍNIMA DE 06 (SEIS) ANOS (PARACOMPONENTES EXCETO BATERIA), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OVEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E CERTIFICADOPELO INMETRO E DENATRAN PARA CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIONACIONAL. COR BRANCA. ANO/MODELO 2026/2026	BYD	DOLPHIN	R\$160.000,00	R\$320.000,00
Total R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS0							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do **Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do **Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias- SE, 21 de julho de 2026.

CLAUDIANO SOARES
DE
SANTANA:8018101558
7

Assinado de forma digital
por CLAUDIANO SOARES DE
SANTANA:80181015587
Dados: 2026.08.03 13:32:51
+03'00'

**Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:685559383
68

Assinado de forma digital
por EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2026.07.30 14:52:33
-03'00'

**TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ:50.546.615/0001-96
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

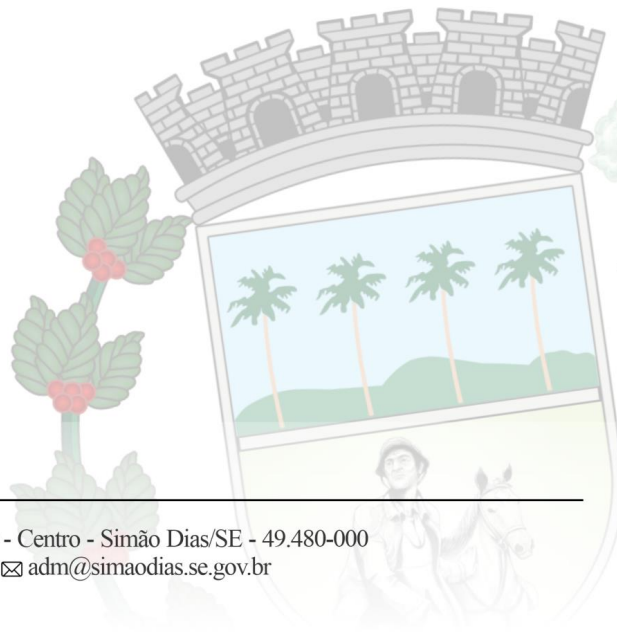
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 021/2026 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 021/2026 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 9 SALAS, TÉRREO (MODELO FNDE), NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30 de janeiro de 2026. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **CONTRATADO:** GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 23.694.541/0001-62. **VALOR:** R\$ 9.475.000,00 (nove milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1030– 44905100– 17063110, 15000000

Simão Dias (SE), 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

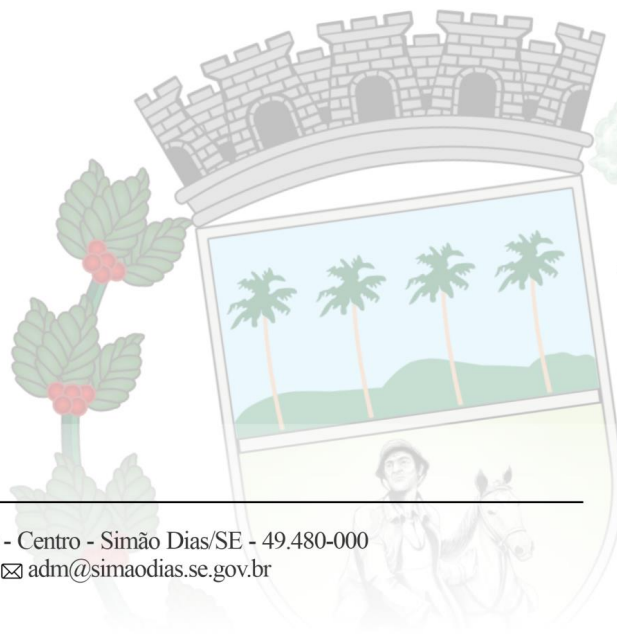
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 102/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 007/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO II NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** CR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ/MF sob o nº 31.849.263/0001-01. **VALOR:** R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1030 – 44905100 – 17063110; 15000000.

Simão Dias (SE), 21 de outubro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

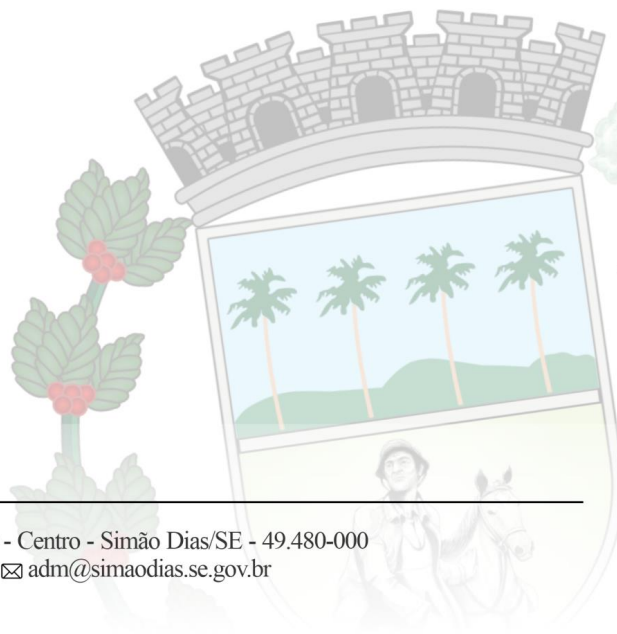
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 088/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 088/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 09 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - 38.015.219/0001-37. **VALOR:** R\$ 426.436,04. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 1029 – 44905100 – 17480000-15000000.

Simão Dias (SE), 09 de setembro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

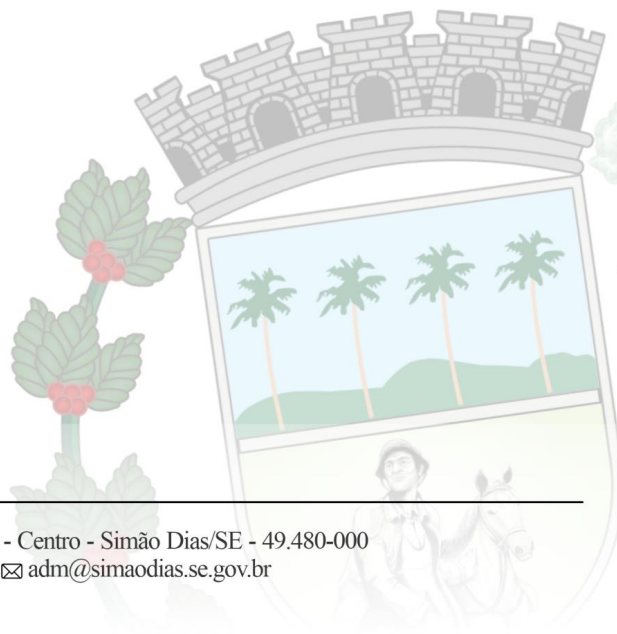
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2025 - PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. 009/2025 – PMSD. **CONTRATO:** 090/2025 – PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A) NO CAMPO DA AVIAÇÃO EM SIMÃO DIAS/SE. DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.- CNPJ:23.694.541/0001-62. **VALOR:** R\$ 1.239.833,61. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02015-1049-44905100-15700000,15000000.

Simão Dias (SE), 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO 086/2025 - PMSD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO CURRAL DOS BOIS, MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. CNPJ: 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** FELIPE & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 38.015.219/0001-37. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **VALOR:** R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02015-1049-44905100-1659-3110.

Simão Dias- SE, 21 de agosto de 2025.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO****CONTRATO 092/2025 - PMSD**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS. **CNPJ:** 13.108.089/0001-56. **CONTRATADA:** ANDERSON B. VASCONCELOS LTDA - **CNPJ:** 38.015.425/0001-47. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 215.886,74 (DUZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02015	1049	44905100	16593110

Simão Dias-SE, 16 de setembro de 2025

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

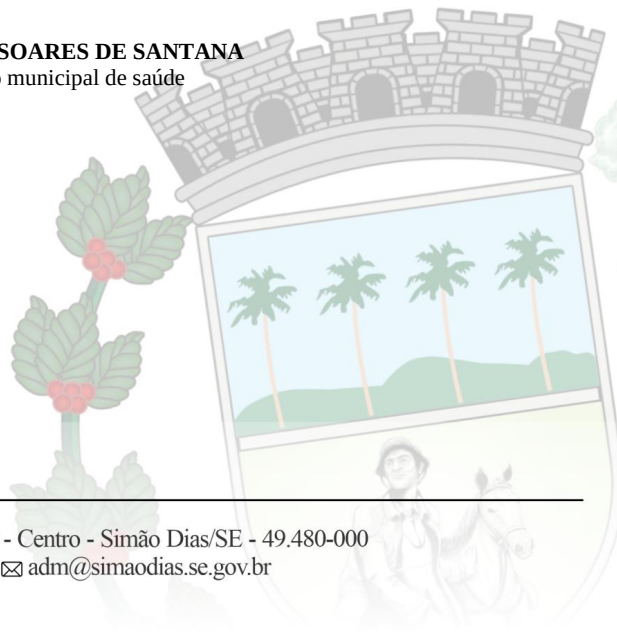
📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 002/2026/FMS**

A secretaria municipal de saúde de simão dias, por meio do seu secretário, torna público o extrato do primeiro termo de apostilamento ao **contrato N° 002/2026/FMS**, celebrado entre o município de simão dias/se e a empresa **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: 22.703.529/0001-04, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AOS MUNICÍPIOS DE SIMÃO DIAS, ALÉM DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **Objeto do apostilamento:** inclusão do **ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, AÇÃO 2123 e FONTE DE RECURSOS: 16593210** ao contrato original, sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. inciso VI, da lei nº 14.133/2021. **Data do apostilamento:** 28 de janeiro de 2026. **Signatários:** **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA** - Secretário Municipal de Saúde; **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA** – CNPJ: 22.703.529/0001-04, em observância ao que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025/FMS**.

Simão Dias/se, 28 de janeiro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário municipal de saúde

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO****CONTRATO 003/2026 -FMS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2025/FMS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SIMÃO DIAS, SERGIPECONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS - CNPJ nº 11.634.081/0001-06. CONTRATADO: FARMACIA SANT' ANA DO POVO DE SIMAO DIAS LTDA - CNPJ: 11.737.249/0001-09. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03001	2023	33903200	15001002

Simão Dias/SE, 14 de janeiro de 2026

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>